



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de maio de 2018

I

Série

Número 69

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 149/2018

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a entidade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 7 956 653,30.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 272/2018

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo de gestão partilhada com a «FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA», do espaço não habitacional, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão, Bloco número 13, Conjunto Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 273/2018

Adjudica a obra de “Reconstrução da ER102 - Camacha/Santo António da Serra”, à sociedade denominada Zagope - Construções e Engenharia, S.A. (anteriormente denominada Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A.) pelo preço contratual de € 3 222 670,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 149/2018**

de 7 de maio

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, com a redação introduzida pela Portaria n.º 227/2017, de 05 de julho, no que se refere ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor global de € 7 956 653,30 (sete milhões novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três euros e trinta cêntimos), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 € 251 642,42;
Ano económico de 2017 € 223 524,23;
Ano económico de 2018 € 2 623 267,00;
Ano económico de 2019 € 4 858 219,65.

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2018, tem cabimento no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00 e D.08.04.03.TT.00, Programa 052, Projetos 51460, 51461, 51462, 51463, 51465, 51466, 51564, 51568 e 51569, Fonte de financiamento 192, e em 2019 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira,

Assinada em 2 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 272/2018**

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua posse, e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a «FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA», é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem em termos genéricos, como objeto, a promoção, a prevenção, o tratamento e a reabilitação das pessoas com doenças cardiovasculares;

Considerando que, no âmbito da prevenção da saúde cardiovascular e prevenção de doenças cardiovasculares, esta entidade procura esclarecer e sensibilizar o público em geral sobre questões de higiene e estilo de vida saudável individual e coletivo, e, no âmbito do tratamento, procura promover reuniões de caráter científico e formativo para atualização e aperfeiçoamento dos vários agentes no campo da saúde, bem como obter reforços dos cuidados assistenciais diretos aos doentes reconhecidos e potenciais por parte dos serviços de saúde oficiais e particulares, no âmbito do enquadramento dos serviços de saúde existentes;

Considerando ainda que, entres outras atribuições de relevante mérito, quanto à reabilitação, esclarece também as pessoas doentes e os seus familiares sobre as ações a empreender, tomando ainda iniciativas de apoio às pessoas em situações sociais precárias, ou solicitando aos poderes públicos, no sentido da sua proteção, quer no trabalho ou na sociedade em geral;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da «FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA».

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de maio de 2018, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um acordo de gestão partilhada com a «FUNDAÇÃO PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA», do espaço não habitacional, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão, Bloco número 13, Conjunto Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
2. Aprovar a minuta de acordo de gestão partilhada a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 273/2018

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 3 de maio de 2018, tendo presente o relatório final da fase de análise e avaliação das propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de “Reconstrução da ER102-Camacha/Santo António da Serra”, resolveu adjudicar a referida empreitada à sociedade Zagope-Construções e Engenharia, S.A. (anteriormente denominada Andrade Gutierrez-Europa, África, Ásia, S.A.) pelo preço contratual de € 3 222 670,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 365 dias, de acordo com a respetiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolveu delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas os

poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato e no Diretor Regional de Estradas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03 Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04.Z0.00,

Fonte de Financiamento 191, Programa 045, Medida 012, Projeto 50987, Classificação Funcional 333, do Orçamento da RAM para 2018.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)